



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

TERMO DE FOMENTO Nº 010/2025

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E A
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ALAGOINHAS.**

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, entidade de direito público interno, com serviços administrativos centralizados na Praça Graciliano de Freitas, s/n, Centro – Alagoinhas – Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a Senhora **LIANNE ARAÚJO CARMO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 783.***-04, e portadora do RG sob o nº 2046674880 SSP/BA, e a entidade **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ALAGOINHAS**, situada à Avenida Roque Nascimento, Alagoinhas-BA, CNPJ nº 13.341.359/0001-74, representada neste ato por seu Presidente o senhor **ANTONIO ELTON DE MATTOS BASTOS**, brasileiro portador de RG nº 10.***-54, inscrito no CPF sob o nº 017.***-19, residente à Rua Via A, Bloco 22, Aptº 101, Catu, Alagoinhas/Ba. resolvem firmar o presente **TERMO DE FOMENTO nº 010/2025**, conforme **processo administrativo nº 16604/2025**, mediante cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas da Lei Federal 13.019/2014, de 31 de junho de 2014, e Lei Municipal nº 2.354/2016, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente termo tem como objeto a implementação do **Projeto Plano Operacional – Fortalecimento Estrutural e Assistencial**.

Parágrafo Único – O presente instrumento é celebrado com fundamento no art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – Para consecução do objeto do presente termo, obrigam-se as partes a:

2.1.1 – DO MUNICÍPIO:

- I. Designar prepostos municipais para acompanhar as atividades objeto deste termo;
- II. Fiscalizar o cumprimento do Plano de Trabalho e prestação de contas;
- III. Repassar os recursos financeiro no valor estimado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

2.1.2. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- I. Aplicar os recursos financeiros repassados pelo Município exclusivamente no cumprimento do objeto previsto na cláusula primeira do presente instrumento;
- II. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do repasse financeiro, relatório com a prestação de contas;
- III. Facilitar o acesso do Município, através de seus prepostos, no acompanhamento e avaliação do instrumento, bem como sua fiscalização;
- IV. Comunicar quaisquer dificuldades que possam retardar a execução do objeto avençado, no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- V. Divulgar a realização das ações viabilizadas com recursos do termo, mantendo, inclusive, placa fixada na instituição, de acordo as determinações do Município alusivas a parceria;
- VI. Restituir o eventual saldo de recurso ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente termo;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

- VII. Manter registro, arquivos e controles contábeis das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número do termo, ficando à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão, até 5 (cinco) anos após o término do termo;
- VIII. Manter os recursos repassados em conta bancária especial, destinada exclusivamente para a execução deste termo (Art. 51, Lei 13.019/2014);
- IX. Restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, segundo índice oficial, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:
- a. Quando não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
 - b. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;
 - c. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
- X. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo as informações requeridas no parágrafo Único do art. 11, da Lei 13.019/2014;
- XI. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- XII. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no instrumento de parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução;
- XIII. Disponibiliza ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
- XIV. Movimentar os recursos relativo a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saque em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;
- XV. Adaptar o seu estatuto social aos requisitos previsto no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, no prazo máximo de 30 (trinta) dias pós a celebração deste Termo.

Parágrafo Primeiro – A liberação dos recursos está condicionada a prévia aprovação do plano de trabalho e o relatório de execução pela Controladoria Geral do Município e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo Segundo – O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo Município não excluem e nem reduzem as responsabilidades da OSC de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

3.1 – As despesas com a execução deste termo correrão à conta de recursos alocados ao orçamento vigente do Município, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 31300 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade orçamentaria: 03.13.51 – Fundo Municipal de Assistências Social

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Disponibilidade Financeira R\$
SEDES	2.277	33.50.43	660	150.000,00
		TOTAL		150.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 – O Município, durante a vigência deste termo, transferirá a OSC, o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo.

Parágrafo Primeiro – Todo saldo de recursos transferidos a entidade, de acordo com os procedimentos anteriormente descritos que ao término deste termo ou das atividades compreendidas não tenha sido comprometido para a sua execução, será devolvido ao Município.

Parágrafo Segundo – Para movimentação dos recursos de que trata este Termo, a entidade deverá manter conta corrente vinculada a este instrumento, a ser aberta até a liberação do recurso.

Parágrafo Terceiro – Os recursos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente utilizados no pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho. A não apresentação do relatório de execução físico-financeira nos prazos estabelecidos, bem como o inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste instrumento, acarretará a rescisão do termo.

Parágrafo Quarto – Na aplicação dos recursos deverá ser observada a legislação aplicável, realizando-se, sempre que possível, 3 cotações de preços, de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência.

Parágrafo Quinto – O repasse dos recursos previsto nesta cláusula ficará automaticamente suspenso e retidos os valores respectivos até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo, especialmente quando:

- I. Houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;
- II. Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;
- III. A Organização da sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

5.1 – A entidade parceira deverá apresentar prestação de contas à Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da parcela, acrescida da seguinte documentação:

- I. Ofício de encaminhamento;
- II. Cópia do Termo e do Plano de Trabalho;
- III. Uma via das guias de receitas, contendo a entrada dos recursos no caixa da entidade;
- IV. Extrato de conta bancária, constando o crédito da parcela constando o crédito da parcela recebida, cheques emitidos ou transferências realizadas e conciliação do saldo bancário;
- V. Relação de cheques emitidos ou transferências realizadas, contendo data, número, valor e destinação dos mesmos;
- VI. Demonstrativo financeiro da aplicação dos recursos recebidos, assinado por profissional responsável pela contabilidade da entidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;
- VII. Comprovante de recebimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas;
- VIII. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos quando for o caso.

Parágrafo Primeiro – Os partícipes adotarão providências com vista a que faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer documentos provatórios de despesas realizadas sejam mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que tiverem sido contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomadas de contas.

Parágrafo Segundo – O repasse de nova parcela dos recursos está condicionada à conferência e aceitação, pela Controladoria Geral do Município da prestação de contas da parcela anterior.

Parágrafo Terceiro – Caso a aplicação não se dê em sua totalidade dentro do exercício em que os recursos foram liberados, deverão ser prestadas contas da aplicação parcial desses recursos até o último dia anterior ao dia 31 de dezembro.

Parágrafo Quarto – Os valores não utilizados pela entidade civil por um período igual ou superior a um mês serão aplicados em fundo de renda fixa ou caderneta de poupança em instituição financeira oficial, devendo a receita resultante ser aplicada exclusivamente na mesma finalidade dos recursos de origem.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

6.1 – A prestação de contas constante da cláusula anterior deverá ser encaminhada à Controladoria Geral do Município, contendo os seguintes documentos:

- I. Original do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual estejam evidenciados o ingresso e a saída dos recursos;
- II. Original dos comprovantes das despesas (nota fiscal ou recibo), acompanhados da declaração formada por dirigente da entidade beneficiada certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado;
- III. Demonstrativo financeiro de aplicação dos recursos;
- IV. Reprogramação da aplicação da parcela dos recursos, porventura não aplicados no exercício;
- V. Relatório firmado por dirigente da entidade conveniada acerca do cumprimento dos objetivos previsto, quando da aplicação da totalidade dos recursos repassados.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 – A OSC deverá encaminhar ao Município prestações de contas de todos os recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Ofício de encaminhamento;
- II. Cópia deste Termo e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Diário Oficial;
- III. Cópia do plano de trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente do órgão responsável pelo repasse de recursos;
- IV. Relatório de execução do objeto da parceria;
- V. Relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes;
- VI. Demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, contendo elementos que permitam a adequada correção entre os documentos de despesas e o plano de trabalho;
- VII. Conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica, cópia dos documentos comprobatórios da cotação de preços dos bens e serviços adquiridos, com demonstração e justificativa expressas da opção utilizada;
- VIII. Relação de bens eventualmente adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Termo;
- IX. Comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pelo Município.

Parágrafo Único – A Controladoria Geral do Município emitirá parecer conclusivo acerca da regularidade da prestação de contas da entidade conveniada, bem como encaminhará ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, a prestação de contas da totalidade dos recursos aplicados no exercício da entidade beneficiada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da prestação de contas, acrescida da seguinte documentação:

- I. Lei Municipal de reconhecimento de utilidade pública relativa à entidade;
- II. Original do termo, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere que tenha dado suporte ao rapasse;
- III. Original do processo de pagamento que autorizou o rapasse;
- IV. Original do extrato bancário da conta do órgão ou entidade municipal, no qual esteja evidenciada saída de recurso

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – A não prestação de contas dos recursos que lhe foram repassados pela entidade conveniada ou a sua apresentação em desacordo com o disposto acima, ensejará a rescisão do presente ajuste, acarretando o descredenciamento para o recebimento de novas subvenções ou auxílios, mediante ato do Executivo Municipal, a ser encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, sem prejuízo de vir este a proceder a respectiva tomada de contas, nos termos do disposto no art. 34 da Lei Complementar Estadual nº 6/91, consoante disposto no art. 8º da Resolução nº 1.121 de 21 de dezembro de 2005.

Parágrafo Único – O presente termo subordina-se integralmente às disposições da supracitada Resolução.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS COM PESSOAL



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

9.1 – A utilização temporária de pessoal que se tornar necessária para execução do objeto deste termo não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, não gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, tributária ou previdenciária para o Município, sendo de inteira responsabilidade da conveniada as despesas com encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 – O presente termo será publicado em extrato, na Imprensa Nacional, ou na forma usual de publicidade dos atos oficiais do Município e os seus efeitos financeiros vigorarão a partir da data da sua assinatura por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO OU DENÚNCIA

11.1 – No período de sua vigência, o presente instrumento poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo Município, ficando os convenientes responsáveis pelas obrigações pactuadas e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participaram do convênio ou da parceria.

Parágrafo Primeiro – Constituem motivo para rescisão do presente instrumento, descumprimento a qualquer uma das cláusulas pactuadas e, particularmente, a constatação pelo Município das seguintes situações:

- I. Aplicação dos recursos em desacordo com o estabelecido na cláusula primeira deste instrumento;
- II. Omissão na apresentação da prestação de contas nos prazos e formas estabelecidas;
- III. Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
- IV. Falta de apresentação do relatório de atendimento, na forma pactuada.

Parágrafo Segundo – Em ocorrendo a rescisão, qualquer que seja a razão, de iniciativa ou não do Município, a entidade deverá apresentar prestação de contas dos recursos efetivamente utilizados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, devolvendo aos cofres públicos o saldo existente na data da rescisão, obedecidas as normas do Tribunal de Contas dos Municípios que disciplina a matéria.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescente os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

12.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da sociedade Civil que se proponha a fim



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO

13.1 – Em qualquer ação promocional, relacionada ao presente instrumento, deverá ser obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Alagoinhas – Bahia, como competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios que possam ser suscitados na execução e interpretação do presente Termo.

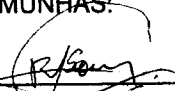
E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente Termo em 5 (cinco) vias de igual teor e forma.

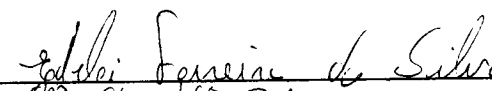
Alagoinhas, 17 de dezembro de 2025


LIANNE ARAÚJO CARMO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Conveniente


ANTONIO ELTON DE MATTOS BASTOS
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ALAGOINHAS
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF Nº: 291.709.315-34

Nome: 
CPF Nº: 827.065.495-72



EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 010/2025 – Município de Alagoinhas – CNPJ/MF. n.º 13.646.005/0001-38 – Entidade: **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ALAGOINHAS** – CNPJ/MF n.º 13.341.359/0001-74 – Objeto: A implementação do PROJETO “PROJETO PLANO OPERACIONAL – FORTALECIMENTO ESTRUTURAL E ASSISTENCIAL” – Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). – Data de assinatura: 17/12/2025.

TERMO DE FOMENTO Nº 011/2025 – Município de Alagoinhas – CNPJ/MF. n.º 13.646.005/0001-38 – Entidade: **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ALAGOINHAS** – CNPJ/MF n.º 13.341.359/0001-74 – Objeto: A implementação do PROJETO “PROGRAMA DE FORTALECIMENTO E SUSTENTABILIDADE DA PESTALOZZI ALAGOINHAS” – Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). – Data de assinatura: 17/12/2025.



Plano de Trabalho Emenda Parlamentar
Deputado Paulo Azi
Termo Nº

Plano Operacional de Custeio e Insumos: Fortalecimento Estrutural e Assitencial
da Pestalozzi

1 - DADOS CADASTRAIS				
IDENTIFICAÇÃO Associação Pestalozzi De Alagoinhas			CNPJ 13.341.359/0001-74	
NOME DE FANTASIA Associação Pestalozzi De Alagoinhas				
RAZÃO SOCIAL Associação Pestalozzi De Alagoinhas				
Endereço Avenida Roque Nascimento, nº 101, Parque Regente		Bairro Alagoinhas Velha		CEP 48.030-670
Cidade Alagoinhas		UF BA		
Telefone (75) 3422-1455	Telefone (71)99944-0841		Email: pestalozzialagoinhas@gmail.com	
Conta corrente 000574920202-6	Agência 0065	Banco Caixa Econômica Federal	OP 003	Cidade Alagoinhas
Nome do responsável: Antonio Elton de Mattos Bastos			C P F 017.094.265-19	
C.I./Órgão Expedidor 1000.421-554 SSP/BA	Cargo Presidente	Telefone: (71)99944-0841		
Endereço: Avenida Roque Nascimento, nº 101, Parque Regente, Alagoinhas Velha.		Cidade: Alagoinhas	UF BA	CEP CEP 48.007-542

Dados adicionais:

Concessão de Filantropia / Portaria CEBAS nº 119, publicada no Diário Oficial da União em 02/12/2015.

Título do Projeto:

Plano Operacional de Custeio e Insumos: Fortalecimento Estrutural e Assistencial da Pestalozzi

Período de Execução: 12 meses

Início Término

2025 2026

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Plano Operacional de Custeio e Insumos: Fortalecimento Estrutural e Assistencial da Pestalozzi tem como finalidade mobilizar R\$ 150.000,00, originários de emenda parlamentar do Deputado Federal Paulo Azi para consolidar a infraestrutura e viabilizar as ações de suporte técnico e social da Associação Pestalozzi de Alagoinhas. Esse recurso financeiro permitirá a aquisição de insumos, a contratação de serviços especializados, a realização de adequações físicas na sede e a remuneração da equipe, garantindo ambientes seguros, acessíveis e acolhedores, bem como o atendimento contínuo e de alta qualidade às pessoas com deficiência.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este Plano Operacional estabelece metas e compromissos para a aplicação de R\$ 150.000,00 de Emenda Parlamentar no âmbito da **Lei 13.019/2014 e Cartilha de Orientações sobre a Ação 219G – Custeio (GND 3)**. Define-se a programação financeira para custear serviços, adquirir insumos e promover adequações estruturais e assistenciais, garantindo transparência, eficiência e ambientes seguros e acessíveis aos usuários com deficiência.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A Associação Pestalozzi de Alagoinhas, com mais de 40 anos de atuação como referência em inclusão social, propõe este Plano Operacional para viabilizar a aplicação de **R\$ 150.000,00** oriundos de emenda parlamentar. Em consonância com a Lei 13.019/2014 e a Cartilha de Orientações sobre a Ação 219G-Custeio (GND3) do Governo Federal, os recursos serão destinados exclusivamente a despesas de custeio, compreendendo a **aquisição de materiais de consumo tipificados** (gêneros alimentícios, materiais de limpeza, material educativo e esportivo, material de expediente, material de processamento de dados, Material de Acondicionamento e Embalagem, Roupas de Cama, Mesa e Banho, Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Produção de Higienização, Material de Higiene, Material para Manutenção de Bens Imóveis, Material Elétrico e Eletrônico, Material para Manutenção de Veículos, Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto), a **contratação de serviços de terceiros pessoas físicas** (Locação de imóveis, Locação de veículos, máquinas e equipamentos, Serviços técnicos profissionais, Capacitação por oficinas,





Associação
Pestalozzi
de Alagoinhas

Deslocamento de usuários para participação nas atividades, Deslocamento da equipe para atendimento do público residente em longas distâncias, Prestação de serviços técnicos profissionais, Manutenção e conservação de equipamentos, Fornecimento de alimentação na unidade, Serviços de limpeza e conservação, Serviço de comunicação em geral, Armazenagem), **contratação de Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica** (Pagamento de serviços diversos -água, luz, telefone, entre outros, Reparos, consertos, pinturas, reformas e adaptações para acessibilidade -sem que ocorra a ampliação-, Locação de imóveis, Locação de veículos, máquinas e equipamentos, Deslocamento de usuários para participação nas atividades Deslocamento da equipe para atendimento do público residente em longas distâncias, Prestação de serviços técnicos profissionais, Serviços de limpeza e conservação, Manutenção e conservação de equipamentos, Fornecimento de alimentação na unidade, Serviços de Comunicação em geral, Armazenagem e pequenas intervenções estruturais que não impliquem em obras de ampliação ou modificações da edificação)

Essa proposta integra aquisição de insumos, custeio de serviços de suporte e adequações físicas de acessibilidade na sede, bem como remunerações da equipe técnica e de apoio, assegurando ambientes seguros, acessíveis e acolhedores. A adoção dessa estratégia contribui para a continuidade e a excelência dos atendimentos às pessoas com deficiência, garantindo a sustentabilidade e a eficiência na execução do Termo.

OBJETIVO GERAL

Promover a manutenção, o aprimoramento e a sustentabilidade da infraestrutura e dos serviços socioassistenciais da Associação Pestalozzi de Alagoinhas, assegurando ambientes seguros, acessíveis e acolhedores, garantindo assim a continuidade, a qualidade e a eficácia dos atendimentos às pessoas com deficiência.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Assegurar a aquisição e o recebimento regular de materiais de consumo essenciais, garantindo o suporte necessário à execução das atividades assistenciais com continuidade e qualidade.
2. Garantir o fornecimento de refeições equilibradas e adaptadas às necessidades dos usuários, como parte integrante das ações de segurança alimentar e bem-estar institucional, contribuindo para a promoção da saúde e do desenvolvimento integral das pessoas com deficiência atendidas.
3. Manter grupos de convivência e oficinas de inclusão, com foco no fortalecimento de vínculos, no estímulo às habilidades socioemocionais e na ampliação da participação social dos usuários e de seus familiares.
4. Contratar serviços de manutenção, conservação e adaptações para acessibilidade na sede da instituição, promovendo ambientes mais seguros, funcionais e inclusivos.
5. Formalizar a remuneração da equipe técnica e de apoio, assegurando os pagamentos de forma regular, como medida essencial para a continuidade dos atendimentos especializados e da gestão institucional.

6. Qualificar a equipe da Associação Pestalozzi de Alagoinhas, visando aprimorar competências técnicas e humanas, promover boas práticas e garantir um acolhimento qualificado, inclusivo e alinhado às necessidades específicas do público atendido.

PROGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

TIPO DE SERVIÇO:

META (OBJETIVOS)	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO O (ATIVIDADE – AÇÕES)	MEIOS DE VERIFICAÇÃO O (INDICADORES)	DURAÇÃO		RESULTADOS ESPERADOS
				INÍCIO	TÉRMINO	
1-Contratar serviços de manutenção, conservação e pequenas adaptações para acessibilidade na sede da instituição, promovendo ambientes mais seguros, funcionais e inclusivos.	1.1- Levantamento das necessidades 1.2 -Cotação e contratação dos serviços 1.3- Execução das melhorias 1.4-Avaliação final	1.1-Identificação dos pontos de intervenção na sede 1.2-Solicitação de orçamentos e contratação de prestadores de serviço (PF/PJ) 1.3-Realização de reparos, pintura e instalação de recursos de acessibilidade). 1.4- Avaliação final das intervenções realizada	1.1-Relatório técnico 1.2- Notas fiscais 1.3Registro fotográfico antes/depois	2025	2026	Mapeamento completo das demandas estruturais e de acessibilidade. 1.2- Prestadores contratados 1.3- Ambientes mais seguros, acessíveis. 1.4- Sede adaptada com melhorias físicas visíveis e funcionais, favorecendo o atendimento com mais segurança e conforto.



Associação
Pestalozzi
de Alagoinhas

2 - Assegurar a contratação, manutenção e a remuneração regular de profissionais por meio de prestação de serviços, conforme previsto na Cartilha da Ação 219G - Custeio (GND 3) e Lei 13.019/2014 garantindo a continuidade e qualidade dos atendimentos.	2.1- Planejamento da equipe necessária 2.2- Seleção e formalização da contratação 2.3- Execução dos serviços 2.4- Pagamento e acompanhamento	2.1- Definição de perfis profissionais, funções e carga horária com base nas necessidades da instituição para execução do serviço. 2.2- Levantamento de prestadores disponíveis (Pessoa Física ou Jurídica); emissão de contratos. 2.3- Atuação dos profissionais nas atividades institucionais. 2.4- Processamento e pagamento dos valores conforme cronograma financeiro aprovado; controle de adimplemento	2.1- Quadro de referência de pessoal; plano de trabalho; ata de reunião 2.2- Termos de contratação; contratos de serviço; recibos 2.3- Relatórios mensais de frequência e atividades; supervisão técnica 2.4- Comprovantes de pagamento; recibos; planilha financeira	2025	2026	2.1- Estruturação da equipe técnica e de apoio de acordo com a demanda 2.2- Contratações regulares, alinhadas ao escopo da Lei 13.019/2014 e Ação 219G 2.3- Atendimento qualificado e suporte técnico contínuo 2.4- Remuneração regular e gestão transparente dos recursos humanos
3- Garantir a aquisição e o abastecimento regular de materiais de consumo conforme previsto na Cartilha de Orientações da Ação 219G - Custeio (GND 3), assegurando suporte às ações assistenciais da instituição.	3.1-Planejamento e levantamento de necessidades 3.2- Cotação e aquisição 3.3- Distribuição e controle de uso 3.4- Monitoramento e avaliação	3.1-Identificação dos materiais essenciais para execução das atividades institucionais, conforme categorias previstas na cartilha 3.2- Pesquisa de preços, seleção de fornecedores e aquisição dos materiais conforme legislação e regras do Instrumento de Parceria. 3.3- Organização e distribuição dos materiais	3.1- Lista de materiais; requisições internas 3.2- Cotações, notas fiscais, comprovantes de entrega 3.3- Planilhas de estoque e movimentações. 3.4- Relatórios mensais; análise de consumo	2025	2026	3.1- Levantamento completo das demandas conforme diretrizes do custeio 3.2- Materiais adquiridos com regularidade, dentro dos parâmetros legais 3.3- Fornecimento adequado aos setores e uso eficiente dos recursos 3.4- Gestão eficiente e



Associação
Pestalozzi
de Alagoinhas

		adquiridos entre os setores; controle de uso conforme a demanda 3.4- Avaliação periódica da reposição e uso dos materiais; ajustes no planejamento, se necessário.				transparente dos insumos institucionais
4- Qualificar a equipe da Associação Pestalozzi de Alagoinhas que atua diretamente no atendimento às pessoas com deficiência, visando aprimorar competências técnicas e humanas, promover boas práticas e garantir um acolhimento qualificado, inclusivo e alinhado às necessidades específicas do público atendido	4.1- Levantamento de necessidades formativas 4.2- Planejamento e contratação da capacitação 4.3- Logística e preparação 4.4- Execução das formações 4.5- Avaliação e registro da qualificação	4.1- Identificação dos temas prioritários para a qualificação. 4.2- Seleção de profissionais ou instituições formadoras; elaboração do cronograma das formações; contratação dos serviços 4.3- Organização do espaço, materiais, coffee break e apoio logístico (transporte, equipamentos, ambientação) 4.4- Realização das oficinas/formações com participação da equipe técnica e operacional; fornecimento de coffee break aos participantes 4.5- Coleta de avaliação dos participantes e elaboração de relatório final com análise dos resultados obtidos	4.1- Relatório técnico da coordenação; plano de capacitação 4.2- Contrato ou recibo de serviço; cronograma; orçamento da capacitação 4.3- Recibos de despesas; notas fiscais de alimentos e materiais; registros fotográficos 4.4- Lista de presença; registros fotográficos; materiais utilizados 4.5- Relatório de avaliação; feedbacks; controle de frequência	2025	2025	4.1-Temáticas definidas de acordo com as demandas institucionais 4.2-Serviço de capacitação e suporte logístico contratado 4.3-Espaço acessível e adequado, estrutura de apoio garantida 4.4- Capacitação efetivada com participação e engajamento da equipe 4.5-Impacto positivo identificado e subsídios para futuras capacitações



Associação
Pestalozzi
de Alagoinhas

TOTAL GERAL R\$		R\$ 150.000,00				

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO DE RECURSOS

CRONOGRAMA DAS DESPESAS

DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL R\$
✓ Despesas de pessoal e encargos sociais, compreendendo salários, 13º salário, férias, verbas rescisórias e obrigações trabalhistas, referentes a professores, equipe assistencial e administrativa, indispensáveis à execução do plano de trabalho.	R\$ 70.000,00
✓ Aquisição de materiais de consumo indispensáveis à execução das atividades institucionais. Estão incluídos nesta categoria: combustíveis automotivos; materiais educativos, de expediente e esportivos; gás; gêneros alimentícios; materiais de processamento de dados; utensílios de copa e cozinha; produtos de limpeza; uniformes; tecidos e aviamentos; materiais elétricos e eletrônicos; insumos para manutenção predial, de bens móveis e imóveis, e de veículos, além de outros itens compatíveis com a natureza do objeto pactuado.	R\$ 45.000,00
✓ Contratação de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, indispensáveis à execução das ações previstas no plano de trabalho. As contratações incluirão serviços técnicos profissionais especializados, capacitações por meio de oficinas, fornecimento de alimentação nas unidades, serviços de limpeza e conservação, manutenção e conservação	R\$ 35.000,00



Associação
Pestalozzi
de Alagoinhas

de equipamentos, serviços de comunicação em geral, armazenagem, bem como despesas com água, luz, telefone e outros serviços administrativos. Também serão contempladas locações de imóveis, veículos, máquinas e equipamentos, além do custeio de deslocamento de usuários para participação nas atividades institucionais e da equipe para atendimento de públicos residentes em áreas de difícil acesso. Poderão ser realizados ainda reparos, consertos, pinturas e pequenas adaptações para acessibilidade nos espaços da instituição.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE (VALOR)

META						
I	R\$	150.000,00				



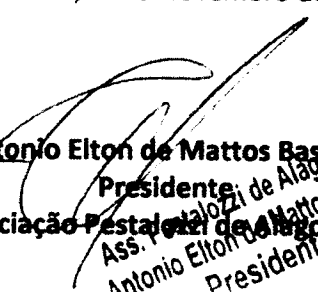
Associação
Pestalozzi
de Alagoinhas

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, para os efeitos e sob pena da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de doações consignadas no orçamento do Município na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Alagoinhas, 26 de Novembro de 2025


Antonio Elton de Mattos Bastos
Presidente
Associação Pestalozzi de Alagoinhas
Ass. Pestalozzi de Alagoinhas
Antonio Elton de Mattos Bastos
Presidente